ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001662/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/08/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039478/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46215.020027/2015-99
DATA DO PROTOCOLO: 30/06/2015

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SIND EMP ENT CULT REC ASSIST SOC ORIEN FORM PROF MUN RJ, CNPJ n. 33.647.389/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ERALDO ROSA;

E

CLUBE DE ENGENHARIA , CNPJ n. 33.489.469/0001-95, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCIS BOGOSSIAN ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional**, com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA TERCEIRA - CORREÇÃO SALARIAL

O Clube de Engenharia concederá aos seus empregados, representados pelo Senalba/Capital, reajuste salarial de 9,34% (nove unidades e trinta e quatro centésimos por cento), considerados o índice **INPC** e ganho real acumulado, a incidir sobre os salários dos empregados do Clube de Engenharia de 01.04.2015, com início em 01.05.2015.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Ajuda de Custo

CLÁUSULA QUARTA - AJUDA DE CUSTO

O Clube de Engenharia concederá uma ajuda de custo para alimentação, sob a forma de 22 (vinte e dois) tickets refeição/alimentação por mês, no valor unitário de R$ 27,00 (vinte e sete reais), a ser fornecido inclusive por ocasião das férias dos empregados, a partir de 01/05/2015. O Clube de Engenharia dará um ticket mensal, a partir de 01/05/2015, no valor de R$160,00 (cento e sessenta reais) para os funcionários que ganharem até 3 salários mínimos regionais, após a inclusão do reajuste da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA - AJUDA DE CUSTO APERFEIÇOAMENTO

O Clube de Engenharia instituirá a ajuda de custo para aperfeiçoamento de seus empregados, pendente de regulamentação, sendo que a vantagem entrará em vigor após a criação de sua regulamentação pela Diretoria do Clube de Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA NATALINA

O Clube de Engenharia concederá, a seus empregados, no exercício de 2015, uma cesta natalina, no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e será paga até o dia 20 de dezembro de 2015, sob a forma de ticket alimentação/refeição.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICA

Será concedida aos empregados do Clube de Engenharia assistência Médica compartilhando os empregados e empregadores no custeio. Desta forma serão descontados dos empregados, sobre o valor cobrado na fatura do Plano de Assistência Médica vigente, os seguintes percentuais de acordo com faixa salarial a seguir mencionadas:

até 2 (dois) salários mínimos nacionais - 10% (dez por cento) pelo empregado e 90% (noventa por cento) pelo empregador;

de 2 (dois) a 4 (quatro_ salários mínimos nacionais - 15% (quinze por cento) pelo empregado e 85% (oitenta e cinco por cento) pelo empregador;

de 4 (quatro) a 6 (seis) salários mínimos nacionais - 25% (vinte e cinco por cento) pelo empregado e 75% (setenta e cinco por cento) pelo empregador;

acima de 6 (seis) salários mínimos nacionais - 35% (trinta e cinco por cento) pelo empregado e 65% (sessenta e cinco por cento) pelo empregador.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA OITAVA - RECESSO DE NATAL E ANO NOVO

O Clube de Engenharia concederá, no exercício de 2015/16, o recesso entre o Natal e Ano Novo, não funcionando, do dia 24/12/2015 até o dia 03/ 01/2016. Sob a direção do Superintendente, a equipe de manutenção do prédio funcionará normalmente.

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA NONA - CONCILIAÇÃO

Ocorrendo divergências quanto a aplicação dos dispositivos constantes deste acordo as mesmas serão dirimidas por um representante do Sindicato e um representante do Clube, a serem designados para esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento do presente acordo, será aplicada uma multa de R$ 50,00 (cinquenta reais) por mês, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição deste acordo.

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO TOTAL OU PARCIAL

No prazo de noventa dias anteriores ao término do presente acordo, será realizada reunião com representantes das partes, visando a análise de prorrogação ou revisão deste acordo.

ERALDO ROSA
Presidente

SIND EMP ENT CULT REC ASSIST SOC ORIEN FORM PROF MUN RJ

FRANCIS BOGOSSIAN
Presidente
CLUBE DE ENGENHARIA